Na alínea *i*) do n.º 6 do artigo 12.º, «Norma revogatória», onde se lê:

«i) Artigos 165.º a 167.º e 170.º, sobre formação profissional;»

deve ler-se:

«i) Artigos 165.º a 167.º, 170.º e 480.º, sobre formação profissional;»

Na alínea *j*) do n.º 6 do artigo 12.º, «Norma revogatória», onde se lê:

«*j*) Artigo 176.°, sobre período de funcionamento;» deve ler-se:

«*y*) Artigos 176.º e 481.º, sobre período de funcionamento;»

Na alínea *m*) do n.º 6 do artigo 12.º, «Norma revogatória», onde se lê:

«m) Artigos 212.º a 280.º, sobre segurança e saúde no trabalho;»

deve ler-se:

«m) Artigos 212.º a 280.º, 484.º e 485.º, este na parte referente àqueles artigos, sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;»

Na alínea *p*) do n.º 6 do artigo 12.º, «Norma revogatória», onde se lê:

«p) Artigos 365.º a 395.º, sobre conselhos de empresa europeus;»

deve ler-se:

«p) Artigos 365.º a 395.º e 489.º, sobre conselhos de empresa europeus;»

Na alínea *r*) do n.º 6 do artigo 12.º, «Norma revogatória», onde se lê:

«r) Artigos 452.º a 464.º, sobre mapa do quadro de pessoal e balanço social.»

deve ler-se:

«r) Artigos 452.º a 464.º, n.º 2 do artigo 469.º e artigos 490.º e 491.º, sobre mapa do quadro de pessoal e balanço social.»

Assembleia da República, 12 de Março de 2009. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 272/2009

de 18 de Março

O programa do XVII Governo Constitucional define que «o sistema [de saúde] deve ser reorganizado a todos os níveis, colocando a centralidade no cidadão», constituindo os cuidados de saúde primários o seu «pilar central». Prosseguindo nesses objectivos, o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, estabeleceu o enquadramento legal necessário à criação dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, abreviadamente designados por ACES, e estabeleceu o seu regime de organização e funcionamento.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, o número máximo de ACES a criar por portaria é de 74 e a sua delimitação geográfica deve corresponder a NUTS III, a um agrupamento de concelhos, a um concelho ou a grupos de freguesias, tendo em conta a necessidade da combinação mais eficiente dos recursos disponíveis e determinados factores geodemográficos.

A necessidade de identificação, por grupo profissional, dos recursos humanos a afectar a cada centro de saúde e correspondentemente a cada ACES, visa garantir que a avaliação das reais necessidades tenha o correspondente reflexo nos mapas de pessoal respectivos, assegurando uma optimização dos meios existentes.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, sob proposta fundamentada dos conselhos directivos das administrações regionais de saúde respectivas e tendo sido ouvidos os municípios, relativamente à delimitação das áreas geográficas dos ACES respectivos:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local e pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma cria os Agrupamentos de Centros de Saúde do Algarve I — Central, do Algarve II — Barlavento e do Algarve III — Sotavento, integrados na Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., conforme previsto no Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, adiante abreviadamente designados por ACES.

Artigo 2.º

Anexos

Os anexos à presente portaria estabelecem, relativamente a cada ACES:

- a) Identificação;
- b) Sede;
- c) Área geográfica;
- d) Centros de saúde abrangidos e respectiva população;
- e) Recursos humanos afectos, identificados por grupo profissional.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 1 de Março de 2009

Em 19 de Fevereiro de 2009.

O Ministro de Estado e das Finanças, Fernando Teixeira dos Santos. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita. — O Secretário de Estado da Saúde, Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.

$\label{eq:ANEXOI} \mbox{Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central}$

Sede	Área geográfica	Centros de Saúde incluídos	População (número de utentes inscritos)	Recursos humanos afectos ao ACES
Faro	Concelhos de Albufeira, de Faro, de Loulé, de Olhão e de São Brás de Alportel.	Albufeira	46 773	Director executivo: 1. Médicos: 134. Enfermeiros: 185. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 39. Técnicos superiores: 23. Assistentes técnicos: 138. Assistentes operacionais: 131. Informáticos: 1. Capelães: 2. Subtotal: 654.
		Faro	74 549	
		Loulé	79 011	Serviço de urgência básica de albufeira
				Médicos: 11. Enfermeiros: 16. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 5. Assistentes técnicos: 6. Assistentes operacionais: 6.
		Olhão	44 339	Serviço de urgência básica de Loulé
				Médicos: 11. Enfermeiros: 16. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 5. Assistentes técnicos: 6. Assistentes operacionais: 6.
		São Brás de Al- portel	10 836	Total: 742.

ANEXO II

Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento

Sede	Área geográfica	Centros de Saúde	População (número de utentes inscritos)	Recursos humanos afectos ao ACES
Portimão	de Monchique, de Portimão, de Silves é de Vila do Bispo.	Aljezur	5 893	Director executivo: 1. Médicos: 95. Enfermeiros: 143. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 30. Técnicos superiores: 17. Assistentes técnicos: 113. Assistentes operacionais: 108. Informáticos: 1. Total: 508.
		Lagoa	25 808	
		Lagos	35 195	
		Monchique	7 224	
		Portimão	60 795	
		Silves	38 305	
		Vila do Bispo	6 187	

ANEXO III

Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento

Sede	Área geográfica (concelhos)	Centros de Saúde	População (número de utentes inscritos)	Recursos humanos afectos ao ACES
Tavira	Concelhos de Alcoutim, de Castro Marim, de Tavira e de Vila Real de Santo António.	Alcoutim	3 528	Director executivo: 1. Médicos: 46. Enfermeiros: 71. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 19. Técnicos superiores: 8.
		Castro Marim	6 495	
		Tavira	28 105	Assistentes técnicos: 51. Assistentes operacionais: 53. Informáticos: 1. Subtotal: 250.
		Vila Real de Santo António.	22 306	Serviço de urgência básica de Vila Real de Santo António
				Médicos: 11. Enfermeiros: 16. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 5. Assistentes técnicos: 6. Assistentes operacionais: 6. Total: 294.